

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 30 de Março de 2020**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados à pasta, conforme descrição constante no **Anexo I e II**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

3.8. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.9. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelos itens da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor total do item licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do produto no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a administração convocará as licitantes constante do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;
- b) Ato constitutivo da empresa licitante, que deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

8.1.1. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1- Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) Fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.3- As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

10.4- O registro de preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação. Havendo contratação o ajuste poderá ser prorrogado como previsto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

10.5- A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo

relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 11 deste Edital.

10.6- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.7- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.8- Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Alexânia – GO, 12 de Março de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant	Unid	Produto	Descrição
1	1.000	UND	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1ML
2	5.000	UND	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO
3	600	UND	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	BISNAGA 10G
4	60.000	UND	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO
5	2.000	UND	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMPRIMIDO
6	4.000	UND	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML
7	50.000	UND	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO
8	500	UND	ACIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO
9	4.000	UND	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV AMPOLA 5ML
10	40.000	UND	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO
11	80.000	UND	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO
12	1.000	UND	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO 100ML
13	250	UND	ADENOSINA 6MG/2ML - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
14	8.000	UND	ALBENDAZOL 400MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO
15	3.000	UND	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRASCO 10ML
16	20.000	UND	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO
17	8.000	UND	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO
18	5.000	UND	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO
19	4.000	UND	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO
20	2.000	UND	AMBROXOL 15MG/5ML	XAROPE - FRASCO 100ML

21	1.000	UND	AMBROXOL 30MG/5ML	XAROPE - FRASCO 100ML
22	2.500	UND	AMINOFILINA 24MG/ML -IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
23	1.000	UND	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML
24	4.000	UND	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO
25	90.000	UND	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
26	3.000	UND	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 50/12,5MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75ML
27	60.000	UND	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA
28	2.500	UND	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150ML
29	1.500	UND	AMPICILINA SÓDICA 500MG	FRASCO- AMPOLA 3ML
30	40.000	UND	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO
31	3.000	UND	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10MG	COMPRIMIDO
32	1.500	UND	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO
33	1.000	UND	ARIPIPRAZOL 15MG	COMPRIMIDO
34	20.000	UND	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO
35	50.000	UND	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO
36	40.000	UND	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO
37	10.000	UND	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO
38	1.000	UND	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG	COMPRIMIDO
39	2.000	UND	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG	COMPRIMIDO
40	1.200	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml (8,4%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
41	10.000	UND	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO
42	1.500	UND	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	COMPRIMIDO
43	4.000	UND	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO
44	800	UND	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML	FRASCO 20ML

45	800	UND	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO 20ML
46	27.000	UND	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
47	15.000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
48	6.000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO
49	40.000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO
50	3.000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
51	40.000	UND	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO
52	20.000	UND	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO
53	80.000	UND	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO
54	20.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG (500MG)	COMPRIMIDO
55	15.000	UND	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	COMPRIMIDO
56	4.000	UND	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO
57	20.000	UND	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO
58	20.000	UND	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO
59	3.000	UND	CEFALOTINA SÓDICA 1G - IV/IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA
60	2.000	UND	CEFAZOLINA SÓDICA 1000MG - IV/IM	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA
61	1.000	UND	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA
62	13.000	UND	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1000MG - IV	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA
63	25	UND	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - IM/IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

				10ML
64	15.000	UND	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO
65	8.000	UND	CETOPROFENO 100MG - EV	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA
66	4.000	UND	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO
67	2.000	UND	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO
68	1.500	UND	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) - BOLSA 100ML
69	800	UND	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML
70	3.500	UND	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
71	30.000	UND	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO
72	40.000	UND	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO
73	25	UND	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 1ML
74	7.000	UND	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO
75	800	UND	CLORETO DE POTASSIO 10% (100MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
76	50	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML	SOLUÇÃO -FRASCO 100ML
77	1.500	UND	CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
78	100	UND	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
79	400	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
80	3.000	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COMPRIMIDO

81	1.000	UND	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
82	500	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML -IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML
83	10.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
84	2.000	UND	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO
85	1.500	UND	COLAGENASE 0,6UI	BISNAGA 30G
86	3.000	UND	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO
87	500	UND	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/IM AMPOLA 2ML
88	3.000	UND	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	BISNAGA 10G
89	18.000	UND	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4MG/ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML
90	2.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML
91	2.000	UND	DIAZEPAM 10MG/2ML - IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2ML
92	45.000	UND	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO
93	10.000	UND	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
94	25.000	UND	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO
95	2.000	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO
96	7.000	UND	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CP	COMPRIMIDO
97	120.000	UND	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO
98	40.000	UND	DIPIRONA 500MG/ML - IM/IV	AMPOLA 2ML
99	1.000	UND	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML
100	1.000	UND	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO
101	1.000	UND	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML

102	1.000	UND	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO
103	2.000	UND	DOXAZOSINA 2MG+ FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO
104	6.000	UND	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG	COMPRIMIDO
105	10.000	UND	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO
106	3.500	UND	EPINEFRINA 1MG/ML - IV/IM/S.C	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
107	15.000	UND	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	COMPRIMIDO
108	7.000	UND	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	COMPRIMIDO
109	3.000	UND	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40MG	COMPRIMIDO
110	15.000	UND	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO
111	20.000	UND	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO
112	1.000	UND	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO
113	30.000	UND	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO
114	2.000	UND	FENITOINA 50MG/ML - IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 5ML
115	400	UND	FENOBARBITAL 100MG/ML - IM/IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2ML
116	300	UND	FENOBARBITAL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
117	1.500	UND	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML - IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
118	1.000	UND	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO
119	1.000	UND	FITOMENADIONA 10MG/ML - IM/S.C	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
120	30	UND	FLUORESCÉINA SÓDICA 1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3ML
121	120.000	UND	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO
122	6	UND	FORMOL INIBIDO 37%	FRASCO 1L
123	6.000	UND	FUROSEMIDA 10MG/ML -IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
124	50.000	UND	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO

125	30.000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO
126	40.000	UND	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
127	50.000	UND	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
128	100	UND	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML) - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
129	2.500	UND	GLICOSE 25% - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
130	4.500	UND	GLICOSE 50% - I V	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
131	15.000	UND	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO
132	1.000	UND	HALOPERIDOL 5MG/ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
133	200	UND	HEPARINA SÓDICA 25.000UI/5ML - IV/S.C	SOLUÇÃO INJETÁVEL- FRASCO AMPOLA
134	1.000	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML - SUBCUTÂNEA	SOLUÇÃO INJETÁVEL
135	400	UND	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - IM/IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1ML
136	5.000	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML	FRASCO 30ML
137	100.000	UND	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO
138	1.000	UND	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO
139	1.500	UND	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
140	50	UND	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	UND
141	10.000	UND	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMPRIMIDO
142	100	UND	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML
143	1.000	UND	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO
144	1.000	UND	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG	COMPRIMIDO
145	1.000	UND	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO
146	1.000	UND	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO

147	3.000	UND	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250MG DR - 200 mg de levodopa (Ldopa) e 57 mg de cloridrato de benserazida (equivalente a 50 mg de benserazida)	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LIBERAÇÃO DUPLA)
148	40.000	UND	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	COMPRIMIDO
149	2.000	UND	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML(2%) SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML
150	1.500	UND	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE 100ML
151	30.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO
152	50.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	COMPRIMIDO
153	60.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO
154	1.400	UND	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML - S.C/ EV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
155	5.000	UND	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO
156	800	UND	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO 30ML
157	500	UND	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
158	30.000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO
159	40.000	UND	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO
160	10.000	UND	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO
161	3.000	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - IM/IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
162	6.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
163	3.000	UND	METRONIDAZOL 5MG/ML - IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML
164	2.000	UND	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - IM/IV/ RETAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML
165	4.000	UND	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO

166	100	UND	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - IM/IV/ SC	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
167	4.000	UND	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO
168	50.000	UND	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO
169	1.500	UND	NIFEDIPINO 10MG	CÁPSULA GELATONISA
170	80.000	UND	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO
171	2.000	UND	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	SOLUÇÃO ORAL
172	3.000	UND	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG. 60G	BISNAGA 60G
173	150	UND	NITRATO DE PRATA 1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3ML
174	1.500	UND	OCITOCINA 5UI/ML - IM/EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
175	2.000	UND	OLEO DERSANI 100 ML	FRASCO 100ML
176	1.000	UND	ÓLEO MINERAL (ÓLEO PARA USO ORAL) 100ML	FRASCO 100ML
177	30	UND	OLOPATADINA, CLORIDRATO 1MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5ML
178	110.000	UND	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO
179	3.000	UND	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG	COMPRIMIDO
180	4.500	UND	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - IV	PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML
181	7.000	UND	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML -IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML
182	5.500	UND	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO
183	120	UND	OXCARBAZEPINA 60MG SUSPENSÃO DE 100ML	SUSPENSÃO ORAL
184	5.000	UND	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO
185	50	UND	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML	XAROPE DE 120ML
186	5.000	UND	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO
187	90.000	UND	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO

188	2.000	UND	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMPRIMIDO
189	1.000	UND	PAROXETINA, CLORIDRATO 12,5MG	COMPRIMIDO
190	1.000	UND	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO
191	300	UND	PERICIAZINA 40MG/ML - 4% GTS	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML
192	2.500	UND	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
193	60.000	UND	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO
194	40.000	UND	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
195	10.000	UND	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO
196	18.000	UND	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO
197	1.000	UND	PRIMIDONA 250MG	COMPRIMIDO
198	5.000	UND	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
199	80	UND	PROPOFOL 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML
200	60.000	UND	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO
201	10.000	UND	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG	COMPRIMIDO
202	10.000	UND	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG	COMPRIMIDO
203	70.000	UND	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO
204	10.000	UND	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML -IM/IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
205	1.000	UND	RASAGILINA 1MG	COMPRIMIDO
206	7.000	UND	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO
207	9.000	UND	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO
208	5.000	UND	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO
209	5.000	UND	RIVAROXABANA 15 MG CP	COMPRIMIDO
210	7.000	UND	RIVAROXABANA 20 MG CP	COMPRIMIDO
211	300	UND	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE	FRASCO 100ML
212	4.000	UND	SECNIDAZOL 1000MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMPRIMIDO
213	4.000	UND	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO
214	3.000	UND	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO

215	10.000	UND	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO
216	3	UND	SEVOFLURANO 100% (10/ML)	SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO 250ML
217	10.000	UND	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO
218	1.000	UND	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG	COMPRIMIDO
219	9.000	UND	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAO 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
220	9.000	UND	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAO 50MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
221	20.000	UND	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO
222	600	UND	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML - IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
223	2.000	UND	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML - IV/IM/SC	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML
224	1.500	UND	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - IM/IV/SC	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
225	90.000	UND	SULFATO DE FERROSO 40MG	COMPRIMIDO
226	30.000	UND	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G (SACHÊ)	PÓ ORAL
227	700	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
228	100	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	AEROSSOL ORAL
229	150	UND	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG/ML	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML
230	400	UND	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
231	5.000	UND	TENOXICAM 20MG - IM/IV	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - S/ DILUENTE

232	4.000	UND	TENOXICAM 40MG/ML - IM/IV	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - S/ DILUENTE
233	4.000	UND	TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO
234	5.000	UND	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO
235	4.000	UND	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO
236	10.000	UND	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO
237	7.000	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML - IM/IV/SC	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
238	2.000	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COMPRIMIDO
239	2.000	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO RETARD 100MG	COMPRIMIDO
240	10.000	UND	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO
241	1.000	UND	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO
242	10.000	UND	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO
243	20	UND	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO 1L
244	5.000	UND	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
245	12.000	UND	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
246	20.000	UND	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO
247	6.000	UND	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COMPRIMIDO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

1.3 OBJETIVO

Esta aquisição tem como objetivo prover medicamentos necessários para o atendimento adequado dos pacientes e para que não haja prejuízos aos pacientes que deles dependem, visto que não temos estoques para estes itens e que os mesmos não estão pactuados em outras esferas de governo, serão destinados aos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, contemplando Hospital Municipal e Centro de Saúde JK.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.2 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, visto que os objetos presentes nesta licitação são indispensáveis à execução dos serviços de atendimento aos pacientes, podendo com essa aquisição proporcionar atendimento adequado.

2.3 Justifica-se os quantitativos para os itens com base nos itens licitados no ano de 2019 e com base nos mandados de segurança recebidos no decorrer do ano mencionado.

3 ESTIMATIVA

R\$ 3.415.934,16 (Três milhões quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

4.1 Os produtos encontram-se relacionados no subitem 5.2, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

4.2 DO QUANTITATIVO (apresentar todos os itens do objeto com devidas especificações técnicas)

6 DO RECEBIMENTO

6.1 Garantia

A validade para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos produtos.

6.2 Da Entrega

Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Compra, no endereço informado na própria ordem e no horário das 07:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00,

6.2.1 Os produtos de cada item deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da licitação. Qualquer alteração no lote de entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

6.2.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, da família de produtos mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante e entregues acondicionados em caixas lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.2.3 O prazo para a entrega, para qualquer dos itens, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

6.2.4 O recebimento dos produtos será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

6.2.5 O recebimento só se dará no local exato informado na Ordem de Compras ficando de responsabilidade da empresa passar a informação correta à transportadora responsável pela entrega

7 DOS TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

7.2 A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos produtos em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo;

7.3 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição ou ajuste dos produtos eventualmente recusados. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para testar os produtos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento dos produtos.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos produtos e que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

8.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer movimentações de produtos entre as diferentes localidades de entrega, caso haja.

8.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

8.6 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.7 Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho e no máximo até a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de produtos fora do padrão estabelecido no edital;

8.2 Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega;

8.3 Os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

8.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da assistência técnica no período da garantia, promovendo os reparos necessários dentro dos prazos estipulados no item de assistência técnica;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos,

8.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

8.8 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Ordem de Compra à CONTRATADA	-	SMS - Alexânia
2	Entrega do produto pela CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 1	CONTRATADA
3	Testes de Verificação Preliminar e Aceite do equipamento	10 (dez) dias corridos após o evento 2	SMS - Alexânia

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

11.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE, lembrando que a administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento de acordo com o art. 78, inciso XV, da lei 8666/93;

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;

11.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.254.840/0001-05.

11.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e às demais certidões pertinentes (CEIS, CNJ, CNDT);

11.7 O respectivo documento de consulta ao SICAF e demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

11.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ele será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Secretaria Municipal de Saúde.

11.10 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista.

11.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.12 A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

12. DA PROPOSTA

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no paragrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão presencial.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 13.1 Já deverão estar incluídas no preço total as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à aquisição;
- 13.2 A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme decreto municipal 079/2019:
- 14.2 Advertência, comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada através de notificação por meio de ofício ou e-mail, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 14.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.
- 14.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total da ata/contrato.
- 14.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Considerando os preços praticados no mercado, e a partir da média ponderal dos mesmos, estima-se a aquisição em:

De acordo com o ANEXO 2 apresentado juntamente com esse termo

16. DO CADASTRO RESERVA

Na forma do art. 11, inc. I, do Decreto nº 7.892/13, “será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame”.

Trata-se do cadastro de reserva, cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento. Evita-se, assim, a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requer o acréscimo deste instituto legal no edital.

Alexânia-GO, 03 de Fevereiro de 2020.

Márcio Pereira Braga
Secretário Municipal de Saúde
Port. 052/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr^ª. Pregoeira,

A empresa _____(indicação da razão social, CNPJ e endereço),
declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº __/__/__

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Márcio Pereira Braga**, brasileiro, casado, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **011/2020** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de medicamentos, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de __ (____) ____ após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 011/2020.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A entrega dos materiais deverá ocorrer entre 07h00min e 11h00min e entre 14h00min e 17h00min.

CLAUSULA TERCEIRA - Os recebimentos dos medicamentos ocorrerão em duas etapas:

a) recebimento provisório: os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 10 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos medicamentos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o medicamento poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento no prazo de 24 horas.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar os medicamentos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais;

III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos medicamentos com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos medicamentos, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos medicamentos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos produtos, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** _____.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/000105, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020, publicada no _____, de ___/___/____, processo administrativo nº 823/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados a pasta, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): _____

CNPJ/MF: _____

END: _____

REPRESENTANTE: _____

CONTATOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO